



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal nº 2.831 de 24 de junho de 2021.

Santo Amaro da Imperatriz, 15 de julho de 2024

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA/2024

Renovar o registro de entidades, organizações não governamentais e inscrição de projetos voltados a Proteção Integral de crianças e adolescentes, do município de Santo Amaro da Imperatriz.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas organizações governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das organizações não governamentais e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Resolução de nº 71/2001 do CONANDA determina que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal nº 2.831 de 24 de junho de 2021.

CONSIDERANDO os critérios dispostos na Resolução nº 001/2018, de 26 de fevereiro de 2018, expedida pelo CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Registro nº 01/CMDCA/2024, que confere a certificação à Entidade Associação de Voluntários Frei Fidêncio – AVOFFI, executora de projetos na área de artesanato, destinado às crianças e adolescentes.

Art. 2º Conceder o Registro nº 02/CMDCA/2024, que confere a certificação à Entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SAMURAI, executora de projetos na área de artes marciais, praticada como esporte, destinado às crianças e adolescente.

Art. 3º Conceder o Registro nº 03/CMDCA/2024, que confere a certificação à Entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO AMARO - ADESA, executora de projetos na área de esporte, destinado às crianças e adolescentes do município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 4º Conceder Registro nº 04/CMDCA/2024, que confere a certificação à Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, executora de projetos, destinado às crianças e adolescentes com deficiência, do município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 5º Conceder Registro nº 05/CMDCA/2024, que confere a certificação à Entidade ASSOCIAÇÃO SANTEC DE TAEKWONDO, executora de projetos na área de artes marciais, praticada como esporte, destinado às crianças e adolescentes

Art. 6º Conceder o Registro nº 06/CMDCA/2024, que confere a certificação à Entidade ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SANTO AMARO, executora de projetos na área da musicalidade, destinado às crianças e adolescentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal nº 2.831 de 24 de junho de 2021.

Art. 7º Fixar o prazo de renovação dos registros das entidades, sediadas em âmbito municipal, inscrevendo seus projetos executados ao público de crianças e adolescentes, com validade para dois anos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilene Pinho da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA